



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº 66/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017

Tipo: MENOR PREÇO LOTE

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR VIA INTERNET, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no site www.igaratinga.mg.gov.br. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital na Prefeitura Municipal de Igaratinga deverão também cumprir todos os requisitos para participação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO LOTE**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICOS E IMPRESSORA MONOCROMÁTICO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS INCLUINDO MANUTENÇÃO E TONERS, COM FRANQUIA GLOBAL DE 80.500 CÓPIAS POR MÊS E ÉSTIMAVA DE EXCEDENTE DE 20.500 CÓPIAS POR MÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça Manoel de Assis, 272, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, realizará o procedimento de licitação nº **66/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 26/05/2017**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Geraldo Fábio de Menezes e Filipe Oliveira Teles, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela Portaria N.º 309 de 04 de Janeiro de 2017.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito, via fax (37)3246-1404 ou e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br no sítio www.igaratinga.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para prestação de serviço de locação de copiadoras multifuncionais monocromáticos e impressora**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

monocromático para impressões e cópias incluindo manutenção e toners, com franquia global de 80.500 cópias por mês e estimava de excedente de 20.500 cópias por mês para atender as secretarias municipais do Município de Igaratinga, descritos e especificados no(s) Termo(s) de Referência anexo(s) a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Franquia global mensal de 80.500 cópias mensalmente; 80.000 cópias para o lote I e 500 cópias para o lote II. Estimativa excedente 20.000 cópias para o lote I e 500 cópias para o lote II.

2.2 O valor das páginas excedentes não poderá ser maior que o valor da franquia; As cópias de estimativa excedentes serão pagas de acordo com sua utilização, sendo tarifado por páginas impressas e copiadas.

2.3 Deverá estar incluso a assistência técnica em prazo máximo de 24 horas no Município de Igaratinga nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2.4 Todos os materiais de consumo deverão estar incluídos no preço, bem com todas as peças, **exceto o papel;**

2.5 A licitante vencedora deverá disponibilizar um aplicativo ou software de monitoramento dos equipamentos e deverá disponibilizar as informações do equipamento em um site via browser (navegador) na Intranet (rede local) para consulta do administrador do contrato com as seguintes características:

2.5.1 Coletar contador de impressões e cópias;

2.5.2 Coletar informações de status e níveis dos suprimentos, toner, cilindro, laser e fusor para controle de reposição de insumos e manutenções preventivas evitando assim que os equipamentos fiquem parados.

2.5.3 Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas.

2.5.4 Disponibilizar uma tabela de todos os equipamentos monitorados com nome do setor, modelo do equipamento, contador de páginas impressas, nível dos insumos em porcentagem e data de instalação do equipamento.

2.6 Deverá instalar as copiadoras e impressoras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, as máquinas deverão ser SEMINOVAS ou NOVAS.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 3.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 3.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 3.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Igaratinga.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Igaratinga - Comissão Permanente de Pregão – Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.

DATA: **26/05/2017**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....MORMANDO...TRABALHO...EM...DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.1.3 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto (APRESENTAR ORIGINAL E XEROX).

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no anexo II, para facilitar sua interpretação.

5.5 - Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo V.**

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

5.6 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 36/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço por lote.

6.1.3 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, anexo III;

6.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Os preços serão cotados com três casas decimais. Ex: R\$ 0,001



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço, marca e modelo para cada item do objeto desta licitação.

6.6 Deverá apresentar o catálogo técnico dos equipamentos e softwares ofertados.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 **Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

7.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF.

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.2.3 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

7.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.4 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

7.4.1 Atestado de capacidade técnica, do Responsável Técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando ter executado serviço semelhante e compatível em quantidade com o objeto, (Conforme Art. 30 inciso II da Lei 8.666/93).

7.5 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir para facilitar sua interpretação:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial n.º 36/2017, Processo Licitatório n.º 65/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial n.º 36/2017, Processo Licitatório n.º 65/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.6 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

7.8 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.8.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração. A Prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente a ser dirigido à Pregoeira.

7.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.8.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.6 - Os documentos mencionados neste item 07 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

7.7.7.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

7.7.7.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.7.7.3 Se o licitante for **matriz**, e o executar do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.7.7.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

8.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4 LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias.

8.5.3 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE** que atenda às especificações do Termo de Referência.

8.5.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.7 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5.9 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.5.10 Para efeito do disposto no sub-item 8.5.9, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.5.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 8.5.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.5.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no sub-item 8.5.9, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.10.5 O disposto no subitem 8.5.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.5.10.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.5.10.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 8.5.9.

8.5.10.8 Da reunião lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manoel de Assis – 272, centro, Igaratinga – MG.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

11.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 48 horas, a partir do recebimento da convocação acima referida.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.8 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

12.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após aferição da quantidade de cópias utilizada, de acordo com o termo de referência, quantas Notas de fornecimento forem necessário.

13.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

14.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço agendado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- 14.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 14.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 14.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes neste Edital.
- 14.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada aqueles que:
- 14.5.1 Retardarem a execução do pregão;
- 14.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.5.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 15.1 A Gestora do contrato será a Secretária Municipal Administração e Planejamento a Senhorita Adriana Rodrigues Almeida e o Senhor Fábio Costa Silva.
- 15.2 **ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO;**
- 15.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 15.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 15.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 15.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 15.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 15.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.
- 15.3 **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.**
- 15.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 15.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

15.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

15.3.5 Propor e sanções cabíveis;

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado até o local da prestação dos serviços .

16.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

16.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

16.3.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente dos serviços do objeto deste pregão.

16.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.11 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício nas rubricas nº: (s) 02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00-26, 04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00-93,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-345 e 09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00-469.

14.12. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG ou pelo Site www.igaratinga.mg.gov.br, sem ônus.

14.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246.1134 ou fax (37)3246-1404.

14.14 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

14.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Deverá ser protocolada a impugnação no seguinte endereço: praça – Manoel de Assis – 272, centro, sala de licitações de contratos. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

14.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.17 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.18 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 11 de maio de 2017.

**Letícia Gomes Lara
Pregoeira**

**Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	 PREFEITURA DE IGARATINGA TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO	
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local dos serviços		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 36/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICOS E IMPRESSORA MONOCROMÁTICO PARA IMPRESSÕES E CÓPIAS INCLUINDO MANUTENÇÃO E TONERS, COM FRANQUIA GLOBAL DE 80.500 CÓPIAS POR MÊS E ESTIMATIVA DE EXCEDENTE DE 20.500 CÓPIAS POR MÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA.

1 – FINALIDADE: O serviço de cópias e impressões é essencial para as atividades administrativas das secretarias Municipais, tendo em vista que o atual contrato de locação de máquina copiadora está próximo do seu vencimento, faz-se necessária nova contratação, para continuidade dos serviços.

2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.EXPECTATIVA, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

LOTE 01		
Item	DESCRIÇÃO - INSTALAÇÃO DE:	Marca e Modelo
01	<p>08 (oito) - Multifuncional monocromático nova ou seminova em bom estado e em perfeito estado de funcionamento com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Laser• Velocidade de 32ppm em impressão mono e cópia• Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi• Duplex automático para impressão nos dois lados do documento• Vidro de exposição tamanho Ofício• Capacidade de alimentação de 300 folhas• Bandeja multi-propósito para 50 folhas	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Alimentador automático para 50 páginas
 - Interfaces padrão Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade e paralela
 - Interface USB Frontal
 - Imprimir ou digitalizar diretamente para um Pen-Drive
 - Suporte para arquivos PDF e JPEG
 - Scanner colorido com resolução de até 19200 dpi (interpolado)
 - Memória padrão de 64MB, expansível até 576MB
 - Emulações PCL6, BR-Script 3, IBM e Epson
 - Amplie/Reduza em até 25-400%
 - Ciclo máximo mensal de 30,000 páginas.
- Compatível com Windows Vista®, XP, 2000, Server 2003/2008 Mac OS® X 10.3.9 ou superior.

13 (treze) - Multifuncional monocromático nova ou seminova em bom estado e em perfeito estado de funcionamento com as seguintes características mínimas:

- Tecnologia Laser
- Velocidade de 40ppm em impressão
- Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi
- Processador 400 MHz
- Duplex automático para impressão, cópia e digitalização nos dois lados do documento
- Vidro de exposição tamanho Ofício
- Capacidade de alimentação de 250 folhas
- Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas
- Interfaces padrão Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade
- Rede Ethernet 10/100 base tx
- Interface USB Frontal
- Suporte para arquivos PDF e JPEG
- Scanner colorido com resolução de até 19200 dpi (interpolado)
- Memória padrão de 128MB, expansível até 384MB
- Emulações PCL6, BR-Script 3, IBM e Epson FX
- Funções de Segurança Impressão Segura, Bloqueio de funções e enterprise security (802.1X)
- Amplie/Reduza em até 25-400%, em incrementos de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	<p>1%</p> <ul style="list-style-type: none">• Ciclo máximo mensal de 50,000 páginas. <p>Compatível com Windows®: Windows® 7 / Windows Vista®/ XP /XP Professional x64 / Server 2003 / 20080 Mac®: Mac OS X® v10.5.8, v10.6.x, v10.7.x, Linux.</p> <p>30 (trinta) - Impressora monocromático nova ou seminova em bom estado e em perfeito estado de funcionamento com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia de impressão Laser Eletrofotográfica• Velocidade de Impressão ate 32ppm• Resolução 1.200 dpi, HQ1200 (2.400 x 600 dpi), 600 dpi, 300 dpi• Processador 300 MHz• Memória Mínima 32MB, expansível até 544 MB• Interface IEEE 1284 Paralelo, USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX• Emulações PCL6, BR-Script 3, IBM e Epson FX• Bandeja Padrão 250 folhas• Bandeja multiuso 50 folhas <p>Compatível Windows, Macintosh e Linux</p> <p>01 (Um) - Multifuncional monocromático nova ou seminova em bom estado e em perfeito estado de funcionamento com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico• Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas• Funções: Impressão, cópia e digitalização• Velocidade do Processador: 800 MHz• Capacidade de Memória: 512 MB• Conexão: Rede Ethernet embutida e USB 2.0 de alta velocidade• Acesso Remoto: Sim• Relatório de Atividades e Periódicos: Sim• Impressão Segura: Active Directory, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS e IPSec	
--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

<ul style="list-style-type: none">• Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0• Ciclo Mensal Máximo: 50.000 páginas• Ciclo Mensal Recomendado: 3.500 páginas• Voltagem: AC 120V 50/60Hz• Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos• Velocidade de Impressão A4: 40 páginas por minuto• Velocidade de Impressão Carta: 42 páginas por minuto• Resolução: Até 1200 x 1200 dpi• Impressão Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem• Tamanho: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício)• Bandeja Padrão: Capacidade para até 250 folhas (pode expandir adquirindo bandeja separadamente)• Bandeja Multiuso: Capacidade para até 50 folhas• Saída do Papel: Capacidade para até 150 folhas• ADF – Alimentador Automático de Documentos: Capacidade para até 70 folhas• Gramatura do Papel: Bandeja padrão 60 até 120g/m² e Bandeja manual 60 até 200g/m²• Cópia Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem• Redução e Ampliação: 25% e 400%• Função de Cópias Ordenadas: Sim• Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim• Cópias Múltiplas: Sim• Cópia sem uso do PC: Sim• Velocidade da Digitalização Frente e Verso: P&B 56 imagens por minuto/ 34 imagens por minuto• Resolução interpolada: Até 19200 x 19200 dpi• Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi• Digitalização Duplex: Sim, frente e verso automático em uma única passagem• Drivers: TWAIN, WIA, ICA, ISIS e SANE• Digitaliza para: E-mail, Imagem, Arquivo, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (web connect), Servidor de e-mail (requer suporte SMTP/POP3) e Pasta de rede (só Windows) CIFS• Formatos dos Arquivos: JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP,	
---	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

<p>DOCX, XML, PPTX, XPS e PNG</p> <p>Sistema Operacional</p> <ul style="list-style-type: none">• Windows 7, Windows 8 e 8.1, Windows 10, Windows Vista, XP Home, Server 2003 (32 e 64 bits), Server 2008 (32 e 64 bits), Server 2008 R2 (64 bits), Server 2012 (64 bits) e 2012 R2 (64 bits)• Mac OS x v.10.8.5, 10.9 e 10.10 <p>Aplicativos - Dispositivos Móveis</p> <ul style="list-style-type: none">• AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria e Cortado Workplace <p>Web - Nuvens</p> <ul style="list-style-type: none">• Google Drive, Evernote, Onedrive, Onenote, Dropbox, Box, Facebook, Flickr e Picasa Web Albums <p>04 (quatro) - Multifuncional monocromático nova ou seminova em bom estado e em perfeito estado de funcionamento com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tecnologia Laser• Display LCD• Velocidade de impressão até 32ppm• Resolução até 1200 x 1200 dpi• Emulações PCL® 6, BR-Script 3□• Duplex avançado para impressão, cópia, fax e digitalização nos dois lados da folha• Interfaces Padrão USB, Paralela, USB Direta, Wireless 802.11b/g e Ethernet• Compatibilidade com Windows Vista® / XP / XP x64 / 2000 / Server 2003/2008, MacO S® X 10.3.9 ou superior• Memória padrão 64MB, expansível para até 576MB• Fax• Redução/Ampliação 25% - 400%, em incrementos de 1%• Tamanho do vidro de exposição Ofício• Visualizador de documentos/Software OCR ScanSoft® PaperPort® 11SE com Software OCR da	
---	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	<p>NUANCETM para Windows® e Presto!® PageManager® 7 para Mac®</p> <ul style="list-style-type: none">• Formatos de Arquivo PDF até a Ver 1.7, JPEG, SecurePDF (digitalização), XPS• Bandeja padrão com capacidade para 250 folhas e bandeja multiuso para 50 folhas• Interface de Rede Embutida Ethernet e 802.11b/g <p>Compatibilidade de Rede TCP/IP, Apple®s Simple Network Configuration</p>	
LOTE II		
02	<p>01 (um) - Multifuncional colorida seminova em bom estado e em perfeito estado de funcionamento com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Método de Impressão Jato de Tinta• Interface de Rede Embutida Wireless (802.11 b/g/n); Cabo (Ethernet)• Tipo do Display Display LCD Colorido Widescreen de 3,3"• Alimentador Automático de Documentos (Máx.: capacidade / tamanho do papel) 35 Folhas / A3• Tamanho Máx. do Documento no Vidro A3• Veloc. Máx. Impressão (Modo Rápido) – Preto/Colorido* 35 / 27 ppm• Veloc. Máx. Impressão (Padrão ISO) – Preto/Colorido* 12 / 10 ppm• Resolução Máxima de Impressão - dpi 6000 x 1200• Tamanhos de Impressão (Mín. / Máx.) 8,89 x 12,7 cm / A3• Impressão Duplex (frente e verso) A6 até A3 (Ledger)• Impressão Sem Borda• Menor Tamanho do Ponto de Impressão 1,5 Pícolitos• Modo de Economia de Tinta• Recursos do Fax Autônomo Colorido e P/B• Veloc. Máx. Cópia (Preto / Cores, modo rascunho) 23 cpm / 20 cpm• Resolução Máxima de Cópia - dpi 1200 x 1200• Redução / Ampliação 25-400%• Cópias Múltiplas (99)• Cópia de Identidade (ID Card)• Capacidade do Scanner Cores e P/B	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

<ul style="list-style-type: none">• Resolução Óptica do Scanner - dpi 2400 x 2400• Resolução Interpolada do Scanner - dpi 19 200 x 19 200• Programa para Visualização de Documentos OCR ScanSoft™ PaperPort™ 12SE com OCR de Nuance™; Presto! PageManager® com OCR• Digitalizar para Imagem, OCR, E-mail, Arquivo, Cartão de Memória, Memória USB Flash, FTP, Servidor de E-mail (download), Rede• Digitalização Auto Crop (Corte Automático)• Digitalização de Identidade (ID Card)• Compatibilidade com Cartões de Memória Memory Stick, Memory Stick Duo, Memory Stick Pro, Secure Digital, Secure Digital High Capacity (SDHC)• Interfaces PictBridge / USB Direta• Tamanhos para Impressão Direta 10,16 x 15,24 cm / 12,7 x 17,78 cm / 21,59 x 27,94 cm / 27,94 x 43,18 cm• Recursos do PhotoCapture Center® Visualizar, Imprimir e Realçar Fotos, Imprimir Índice, Procurar por Data, Slideshow, Corte, Modo de Cena Automática• Formato de Imagem para Impressão Direta JPEG• Capacidade Padrão de Papel (Nº Máx. Folhas) 250 + 1 (MFC-J6510DW) e 250 + 250 + 1 (MFC-J6710DW)• Tamanho de Papel na Bandeja Padrão (mín/máx.)• Bandeja 1: 8,89 x 12,7 cm/A3• Bandeja 2: 21,6 x 27,9 cm/A3 (MFC-J6710DW)• Abertura p/ Inserção Manual de Folhas Avulsas (mín. / máx.) 8,89 x 12,7 cm / A3• Capacidade da(s) Bandeja(s) de Saída 50 Folhas <p>Sistema Operacional Windows® 2000 / XP / XP Professional x64 / Windows Vista® / Windows 7 / Windows Server® 2003 (impressão somente via rede) / Windows Server® 2003 x64 Edition (impressão somente via rede) / Windows Server® 2003 R2 (impressão somente via rede) / Windows Server® 2008 (impressão somente via rede) / Windows Server® 2008 R2 (impressão somente via rede) Sistema Operacional Macintosh® Mac OS X 10.4.11, 10.5.x, 10.6.x</p>	
---	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Lote I						
Item	Descrição	Franquia Mensal	Estimativa de Excedente mensal	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total p/ 12(doze) meses
01	Cópia e impressão monocromática	80.000 Unidades	20.000 Unidades			
Lote II						
02	Cópia impressão colorida	500 unidades	500 Unidades			

OBSERVAÇÕES:

- O preço cotado deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem com o lucro.
- Todos os materiais de consumo (toner) bem como peças e manutenção deverão correr por conta da empresa vencedora, exceto o papel.
- Prazo de atendimento no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para manutenção das máquinas.
- Despesas de locomoção das máquinas/peças por conta da empresa vencedora;
- Pagamento por cópia/impressão, com franquia de 80.000 cópias mensais para todas as máquinas do lote I, se ultrapassar esta quantidade, o pagamento será feito por cópia excedente. Independente de qual máquina foi utilizada para fazer cópias. Para o lote II a franquia é de 500 cópias.
- A troca de qualquer equipamento, caso seja necessário, será por conta da empresa vencedora e a pedido do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Esta proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- Todas as instalações e adaptações dos equipamentos correrão por conta da contratada, podendo as licitantes interessadas fazer visita in-loco.
- O valor da cópia excedente deverá ser o mesmo valor unitário das cópias normais.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- j) **Todas as máquinas deverão ser instaladas no Município de Igaratinga nos endereços a serem definidos pela Secretária Municipal de Administração, sendo equipamentos Seminovos ou novos.**
- k) **A Licitante vencedora deverá fornecer suprimentos (toners e cilindros) reserva suficientes para produção de 30 dias.**

3- PERÍODO

3.1 A vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais até 60 (sessenta) meses.

4 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

4.1 A Gestora do contrato será a Secretária Municipal Administração e Planejamento a Senhorita Adriana Rodrigues Almeida e o Senhor Fábio Costa Silva.

4.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- 4.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 4.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 4.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 4.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 4.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 4.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

4.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 4.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 4.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 4.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 4.3.5 Propor e sanções cabíveis;

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs – 02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00-26, 04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00-93, 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-345 e 09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00-469.

6 - DA ENTREGA:

6.1- A supervisão e fiscalização serão executados pelo Servidor Fábio Costa da Silva, a qual procederá a conferência necessária, juntamente com o funcionário da empresa fornecedora, no ato da entrega dos equipamentos e durante toda execução do contrato para fazer as conferências das cópias utilizadas.

5 - LOCAL DE ENTREGA:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A empresa vencedora do certame terá o prazo de 24 horas, a contar do recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, para a entrega e instalação dos equipamentos seminovos/novos no Município de Igaratinga.

6 – DOS PAGAMENTOS:

6.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após aferição da quantidade de cópias utilizada, de acordo com o termo de referência, quantas Notas de fornecimento forem necessário.

6.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

6.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

7 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

7.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

8 - METODOLOGIA:

8.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por Lote.

Igaratinga, MG, 11 de Maio de 2017.

IGARATINGA

Letícia Gomes Lara
PREGOEIRA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM COPIADORAS E IMPRESSORAS **Nº -**

Pregão nº - 36/17 – Processo Licitatório nº 66/17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede a Praça – Manoel de Assis, 272, Centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da carteira de identidade nº MG -10.411.316 – SSP e CPF nº 038.857.786-21.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para prestação de serviço de locação de copiadoras multifuncionais monocromáticas e impressora monocromática para impressões e cópias incluindo manutenção e toners, com franquias globais de 80.500 cópias por mês e estimativa de excedente de 20.500 cópias por mês para atender as secretarias municipais do Município de Igaratinga, conforme anexo III parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2 - A vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 35
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 66/17, Pregão nº 36/17, referente aos itens vencidos pela **CONTRATADA**, totalizando o valor estimado de R\$,00 (.....).

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais. Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após aferição da quantidade de cópias utilizada, de acordo com o termo de referência, quantas Notas de fornecimento forem necessário.

4.2 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 Após 12 (doze) meses de serviços prestados poderá ser reajustado o preço da cópia pelo IGPM acumulado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – O valor pactuado poderá ser previsto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s – 02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00-26, 04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00-93, 07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00-345 e 09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00-469.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Franquia global mensal de 80.500 cópias mensalmente; 80.000 cópias para o lote I e 500 cópias para o lote II. Estimativa excedente 20.000 cópias para o lote I e 500 cópias para o lote II.

8.2 O valor das páginas excedentes não poderá ser maior que o valor da franquia; As cópias de estimativa excedentes serão pagas de acordo com sua utilização, sendo tarifado por páginas impressas e copiadas.

8.3 Deverá estar incluso a assistência técnica em prazo máximo de 24 horas no Município de Igaratinga nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

8.4 Todos os materiais de consumo deverão estar incluídos no preço, bem com todas as peças, **exceto o papel**;

8.5 A licitante vencedora deverá disponibilizar um aplicativo ou software de monitoramento dos equipamentos e deverá disponibilizar as informações do equipamento em um site via browser (navegador) na Intranet (rede local) para consulta do administrador do contrato com as seguintes características:

8.5.1 Coletar contador de impressões e cópias;

8.5.2 Coletar informações de status e níveis dos suprimentos, toner, cilindro, laser e fusor para controle de reposição de insumos e manutenções preventivas evitando assim que os equipamentos fiquem parados.

8.5.3 Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas.

8.5.4 Disponibilizar uma tabela de todos os equipamentos monitorados com nome do setor, modelo do equipamento, contador de páginas impressas, nível dos insumos em porcentagem e data de instalação do equipamento.

8.6 Deverá instalar as copiadoras e impressoras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, as máquinas deverão ser SEMINOVAS ou NOVAS.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda, terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

9.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, material de consumo, assistência 24 horas e troca de placas.

9.5 – A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga das copiadoras e impressoras e todo material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

CLÁUSULA ONZE: RESCISÃO

11.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço agendado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

11.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes neste Edital.

11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA TREZE: CESSÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAUSULA QUATORZE: DO COMPROMISSO

14.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 36/17, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAUSULA QUATORZE: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1 A Gestora do contrato será a Secretária Municipal Administração e Planejamento a Senhorita Adriana Rodrigues Almeida e o Senhor Fábio Costa Silva.

14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

14.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

14.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

14.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;

14.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;

14.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLAUSULA QUINZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 462/2006 e Pregão nº - 36/17.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

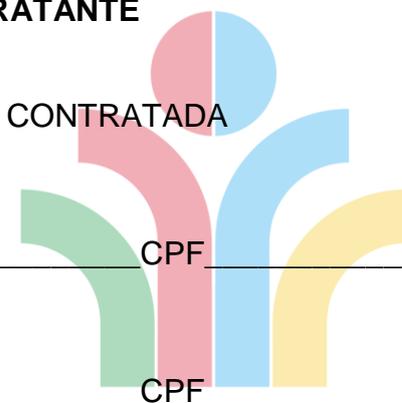
CLÁUSULA DEZESSEIS: FORO

16.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Igaratinga, de de 2017.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**



TESTEMUNHA:

1 _____

2 _____

Adriana Rodrigues Almeida
Gestora do Contrato

Fábio Costa Silva.
Fiscal do Contrato

PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO